



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo n.º : **188208/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1368/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
ASPECTOS PATRIMONIAIS		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Há Restrição	
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado		Nada Constatado
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00		Nada Constatado
OUTROS ASPECTOS LEGAIS		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição	
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Prefeito	EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI	540.036.289-34	01/01/2012	31/12/2012	n possui
Contador	ELIAS CALIXTO	361.136.039-20	01/01/2009	31/12/2012	33.649
Controle Interno	AILSON JOSÉ DUTRA	361.136.119-49	01/09/2011	30/04/2012	
Controle Interno	EDNALBERTO GOULART	734.917.569-87	01/05/2012	31/12/2012	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 335/2009 de 31/12/2009.

1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 418/2011 de 6 /01/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 424/2011, de 13/12/2011, que foi publicada em 14/12/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0002 - Administrativo	1	5	56.700,00	0,00
0005 - Assistência Social	16	114	797.515,00	51,23
0007 - Educação para Todos	24	172	1.115.600,00	0,00
0008 - Esporte e cultura	8	56	90.800,00	1.865,57
0010 - Fomento Agropecuario	8	72	789.789,00	0,00
0003 - Gestão Administrativa Superior	5	40	291.550,00	0,00
0009 - Obra e Infra-Estrutura Urbana	14	97	784.950,00	6.183,40
0004 - Programa de Apoio Administrativo	6	53	650.600,00	0,00
0000 - Programas de Encargos Especiais	4	18	176.000,00	0,00
0999 - Reserva Contingência	1	5	33.100,00	0,00
0006 - Saúde para Todos	12	105	1.784.600,00	68.000,07
0011 - Setor Serviço Rodoviario	3	26	799.675,00	0,00

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Lei nº.: 424/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 440/2012 , 441/2012 , 442/2012 , 443/2012 , 444/2012 , 445/2012 , 447/2012 , 448/2012 , 449/2012 , 450/2012 , 451/2012 , 455/2012 , 456/2012 , 459/2012 , 464/2012 , 465/2012 , 471/2012
c) Créditos Extraordinários - : Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

d) Resumo das Alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	1.738.749,00
Créditos Especiais	3.516.550,59
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	5.255.299,59

Recursos Indicados	R\$
Superávit Financeiro	618.818,40
Excesso de Arrecadação	2.042.677,23
Cancelamento de Dotações	2.593.803,96
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	5.255.299,59

2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
RECEITAS			
CORRENTES	9.180.125,00	8.714.650,04	-465.474,96
Tributária	261.700,00	212.817,65	-48.882,35
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	53.200,00	53.183,89	-16,11
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	525,00	0,00	-525,00
Transferências Correntes	8.766.100,00	8.342.852,34	-423.247,66
Outras Receitas Correntes	98.600,00	105.796,16	7.196,16
CAPITAL	1.015.250,00	1.023.294,71	8.044,71
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	56.100,00	56.100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Transferências de Capital	1.015.250,00	967.194,71	-48.055,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	10.195.375,00	9.737.944,75	-457.430,25
Déficit	2.111.495,63	0,00	-2.111.495,63
TOTAL	12.306.870,63	9.737.944,75	-2.568.925,88
Transferências Recebidas		0,00	

DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	8.793.727,81	7.702.351,00	-1.091.376,81
CRÉDITOS ESPECIAIS	3.513.142,82	2.007.027,15	-1.506.115,67
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	12.306.870,63	9.709.378,15	-2.597.492,48
SUPERÁVIT	0,00	28.566,60	28.566,60
TOTAL	12.306.870,63	9.737.944,75	-2.568.925,88
Transferências Financeiras		413.500,00	

2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	8.780.148,02	7.891.616,26	-888.531,76
Pessoal e Encargos	4.787.691,53	4.639.454,73	-148.236,80
Material de Consumo	1.615.218,88	1.181.832,90	-433.385,98
Serviço de Terceiros	1.938.960,79	1.687.274,81	-251.685,98
Transferências	197.565,00	187.778,55	-9.786,45
A Pessoas	3.000,00	0,00	-3.000,00
A Instituições Privadas	180.050,00	173.816,65	-6.233,35
Intergovernamentais	14.515,00	13.961,90	-553,10
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	13.100,00	7.820,00	-5.280,00
Outras Despesas	227.611,82	187.455,27	-40.156,55
DE CAPITAL	3.526.672,61	1.817.761,89	-1.708.910,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Equipamentos e Material Permanente	1.881.749,36	1.252.402,13	-629.347,23
Obras e Instalações	1.507.523,25	450.028,43	-1.057.494,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	81.000,00	75.695,56	-5.304,44
Outras Despesas de Capital	56.400,00	39.635,77	-16.764,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50,00		-50,00
TOTAL	12.306.870,63	9.709.378,15	-2.597.492,48

2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094).

Resultado do Exercício	Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011	Exercício de 2012
Receitas Correntes	3.474.821,21	3.899.141,44	4.365.624,72	4.747.926,40
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	3.474.821,21	3.899.141,44	4.365.624,72	4.747.926,40
Despesas Correntes	3.030.922,91	3.404.749,11	3.990.061,20	3.978.622,61
Despesas de Capital	214.795,32	166.328,98	329.346,44	225.848,94
SOMA DA DESPESA	3.245.718,23	3.571.078,09	4.319.407,64	4.204.471,55
Resultado (+/-)	229.102,98	328.063,35	46.217,08	543.454,85
Interferências Financeiras	-290.000,00	-312.420,00	-365.000,00	-413.500,00
Resultado Financeiro do Exercício	-60.897,02	15.643,35	-318.782,92	129.954,85
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	421.584,72	0,00	376.331,05	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	99.463,51	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	460.151,21	15.643,35	57.548,13	129.954,85
Percentual do Resultado sobre os Recursos	13,24	0,40	1,32	2,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

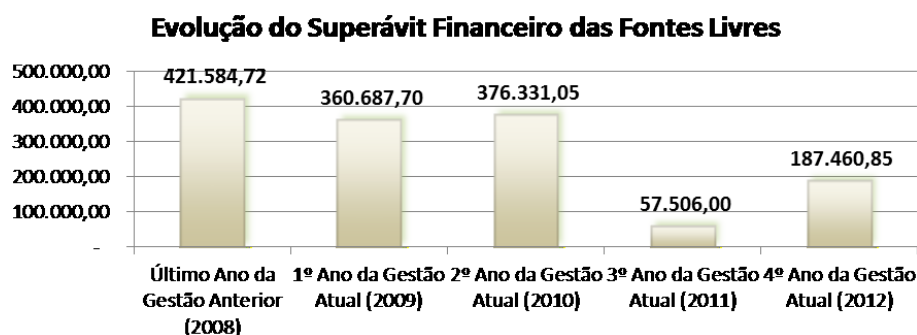
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	421.584,72	
1º Ano da Gestão Atual (2009)	360.687,70	
2º Ano da Gestão Atual (2010)	376.331,05	
3º Ano da Gestão Atual (2011)	57.506,00	
4º Ano da Gestão Atual (2012)	187.460,85	



3 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	9.737.944,75	9.709.378,15
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.451.937,10	735.818,41
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.980,03	413.500,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	62.033,80	189.355,53
Bancos Conta Vinculada	780.556,34	989.399,93
TOTAL	12.037.452,02	12.037.452,02

4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.737.944,75	9.709.378,15
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.784.859,65	61.476,95
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113.997,63	207.292,95
INTERFERÊNCIAS	4.980,03	413.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		1.250.134,01
TOTAL	11.641.782,06	11.641.782,06

4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		1.233.243,31
DISPONÍVEL		1.178.755,46
Bancos Conta Movimento	189.355,53	
Bancos Conta Vinculada	989.399,93	
REALIZÁVEL		54.487,85
Devedores Diversos	3.940,29	
Contas Pendentes	50.547,56	
ATIVO PERMANENTE		7.116.503,09
Bens Móveis	4.637.763,39	
Bens Imóveis	1.470.796,15	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	2.555,16	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em	171.516,75	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Andamento		
Bens de Natureza Industrial em Processo de Aquisição	15.011,44	
Dívida Ativa	188.794,88	
Bens de Domínio Público	630.065,32	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		2.191.639,19
TOTAL DO ATIVO		10.541.385,59

PASSIVO

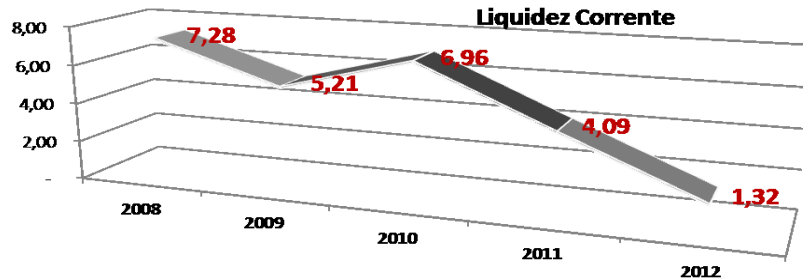
PASSIVO FINANCEIRO		954.704,71
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	27.869,82	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	251,74	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	103,05	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	10,00	
Contas a Pagar do Exercício	862.069,08	
Serviço da Dívida a Pagar	0,30	
Consignações e Retenções	47.305,80	
Contas Pendentes	17.094,92	
PASSIVO PERMANENTE		246.186,23
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	246.186,23	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		7.148.855,46
COMPENSADO		2.191.639,19
TOTAL DO PASSIVO		10.541.385,59

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	1.081.376,87	148.578,56	932.798,31	7,28
Primeiro Ano da Gestão Atual (2009)	1.117.324,06	214.498,59	902.825,47	5,21
Segundo Ano da Gestão Atual (2010)	1.091.666,60	156.943,80	934.722,80	6,96
Terceiro Ano da Gestão Atual (2011)	893.900,47	218.313,58	675.586,89	4,09
Último Ano da Gestão Atual (2012)	1.233.243,31	937.609,79	295.633,52	1,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011

Fonte de Critério - Lei Complementar nº 101/00, art. 30, § 7º - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Considerando o mandamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a inclusão na Dívida Consolidada das sentenças judiciais notificadas no período de maio de 2000 a junho de 2011, constata-se que o valor da Dívida Fundada relativa aos precatórios não é compatível com total das sentenças pendentes de pagamento do mesmo período. Abaixo a lista das sentenças não inscritas na dívida, extraída de relação enviada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em combinação com as informações enviadas pela Entidade no sistema SIM-AM - Módulo de Informações Anuais. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação que os valores devidos foram pagos ou inscritos na dívida fundada em período subsequente, necessariamente corroborado com as informações contidas no sistema SIM-AM do ano seguinte; b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. Demonstrativo do Item:

1. Soma das sentenças judiciais com data de notificação entre 04/05/2000 e 01/07/2011	30.276,63
2. Saldo da conta contábil 6.01.02.01 e 6.01.02.02 - Dívidas Oriundas de Precatórios Trabalhistas e Cíveis	0,00
3. Soma das sentenças judiciais com data de notificação anterior a 04/05/2000	0,00
4. Saldo da conta contábil 6.01.02.03 - Precatórios anteriores a 04/05/2000	0,00
5. Soma da dívida nao inscrita (1-2) + (3-4)	30.276,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		

DOS ALERTAS

Bimestre	Descrição
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 95% da Despesa com Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2011	7.461.709,62	3.178.034,84	42,59	Normal
12/2011	8.341.239,79	3.852.438,23	46,19	Normal
6/2012	8.591.154,08	4.343.838,89	50,56	Alerta 90%
12/2012	8.656.893,02	4.650.930,12	53,73	Alerta 95%

5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2011	7.461.709,62	0,00	0,00	Normal
12/2011	8.341.239,79	44.698,54	0,54	Normal
6/2012	8.591.154,08	0,00	0,00	Normal
12/2012	8.656.893,02	246.186,23	2,84	Normal

5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

OBRAS PÚBLICAS

INVESTIMENTOS EM OBRAS	PREVISTO	EMPENHADO	PAGO	PAGAMENTO DE RESTOS	SALDO DE RESTOS
Investimentos em Obras - valores totais	1.507.523,25	450.028,43	356.326,31	0,00	96.595,44
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	104.229,00	36.426,05	32.137,63	0,00	4.288,42
Convênios Estaduais ou Federais	587.000,00	143.056,87	102.959,97	0,00	42.726,90
Operações de Crédito	816.294,25	270.545,51	221.228,71	0,00	49.580,12
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	12.306.870,63	9.709.378,15	8.847.309,07	131.569,00	1.153.441,99
% de despesas do Município com obras	12,25	4,63	4,03	0,00	8,37

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

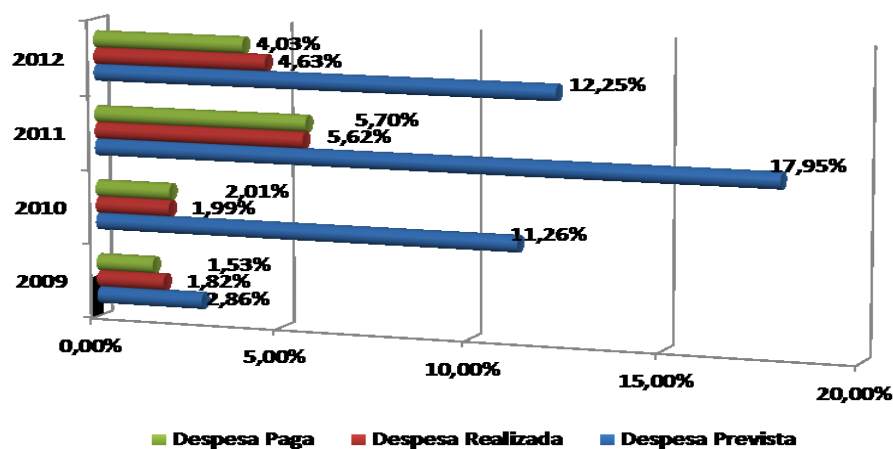
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	2512/2009 - DCM
Processo nº	332665/09

6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Prefeito	Outros	Fixação	08/2008	24/06/2008	5.560,00
Vice-prefeito	Outros	Fixação	08/2008	24/06/2008	2.480,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Fevereiro	6,08%

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	6.537,74
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.916,11

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	PREFEITO	78.078,05
GILBERTO NABOR KURIBAYASHI	VICE-PREFEITO	34.826,07

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI/PREFEITO	78.078,05
GILBERTO NABOR KURIBAYASHI/VICE-PREFEITO	34.826,07

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

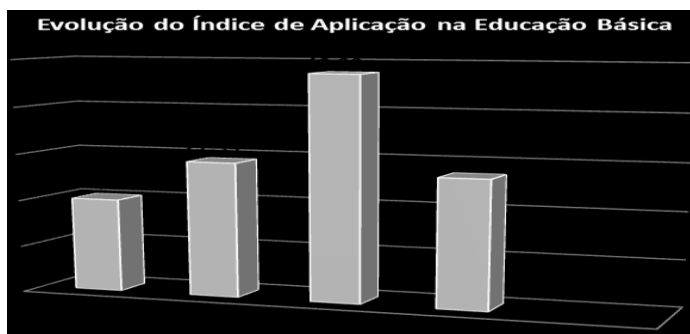
7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	188.887,47
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.786.582,80
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	7.083.034,19
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.703.548,61
3 - RECEITAS VINCULADAS	763.490,33
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	617.735,84
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	145.754,49
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	8.975.470,27
DESPESAS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.614.091,48
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.333.129,34
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	242.171,70
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	38.790,44
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	645.121,25
6.1 - Profissionais do Magistério	454.370,55
6.2 - Outras Despesas	190.750,70
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.550,15
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	111.676,63
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.575.301,04
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.088.705,08
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-966.041,41
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.541.342,45
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,31
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	73,55
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.081,48
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	628,95
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.500.632,02
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	27,86
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	73,55

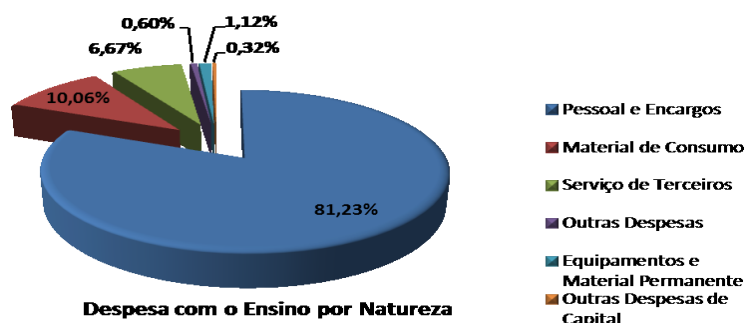




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.590.786,92
Pessoal e Encargos	1.311.142,82
Material de Consumo	162.308,73
Serviço de Terceiros	107.701,13
Outras Despesas	9.634,24
DE CAPITAL	23.304,56
Equipamentos e Material Permanente	18.082,17
Outras Despesas de Capital	5.222,39
TOTAL	1.614.091,48



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2067	Manutenção Merenda Escolar - Fonte Livre	24.950,00	21.789,72	3.160,28
2068	Manutenção Ensino Fundamental - Fonte 103	392.835,00	379.730,44	13.104,56
2069	Manutenção Ensino Fundamental - Fonte 104	8.000,00	4.942,70	3.057,30
2070	Manutenção do Transporte Escolar - Fonte 103	160.600,00	153.437,25	7.162,75
2073	Manutenção do Transporte Escolar - Fonte 104	22.000,00	0,00	22.000,00
2075	Manutenção do Ensino Fundamental - Fonte Livre	7.170,00	4.818,63	2.351,37
2076	Manutenção do Transporte Escolar - Fonte Livre	150,00	0,00	150,00
2077	Conservação/Reforma da Escola Pio XII - Fonte 103	7.000,00	4.245,24	2.754,76
2080	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40% - Fonte 102	178.500,00	100.519,77	77.980,23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2081	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60% - Fonte 101	455.330,00	454.370,55	959,45
2082	Aquisição de Veículos	100,00	0,00	100,00
2085	Manutenção Secretaria Municipal de Educação	81.740,00	76.719,85	5.020,15
2112	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FONTE 104	90.211,21	90.034,96	176,25
2113	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 102	29.560,15	29.120,10	440,05
2132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	14.187,51	13.400,13	787,38
2086	Manutenção Ensino Superior	51.500,00	38.790,44	12.709,56
2098	Manutenção Merenda - Fonte Livre	12.000,00	9.797,23	2.202,77
2099	Conclusão/Ampliação Creche Criança Feliz - Fonte 103	5.000,00	977,15	4.022,85
2100	Manutenção do Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz - Fonte 102	73.800,00	61.110,83	12.689,17
2101	Manutenção do Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz - Fonte 103	163.450,00	154.004,01	9.445,99
2102	Manutenção do Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz - Fonte 104	16.950,00	9.819,18	7.130,82
2103	Manutenção do Centro Educacional Infantil Creche Criança Feliz - Fonte Livre	11.100,00	6.463,30	4.636,70
	TOTAL	1.806.133,87	1.614.091,48	192.042,39

7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	454.370,55
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	454.370,55
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	365.518,79
6- Aplicação Líquida no Magistério	88.851,76
7- Percentual Aplicado sem Abono	14,38
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	88.851,76
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	617.735,84
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	14,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANDO À REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério

Fonte de Critério - Lei Federal nº 11.494/07, art 22 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

Demonstra-se acima que não foram aplicados no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, cujo demonstrativo condensa as informações contábeis do sistema SIM-AM, incluindo os valores analíticos de remuneração dos professores constantes do Módulo de Informações Anuais. Relatório pormenorizado anexo ao processo, evidencia as glosas contidas no item 5, caso existentes, resultantes da análise qualitativa das informações sobre a folha de pagamento e as atividades inerentes ao ensino exercida individualmente pelos profissionais do magistério. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação da aplicação de recursos complementares em período subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM do exercício seguinte; b) Demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução; c) Sendo o caso, relação dos valores glosados no item 5 para os quais não há concordância com dedução, e os motivos da discordância; d) Parecer do Conselho do Fundeb ratificando as informações prestadas no contraditório; e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Todos os gastos com Magistério foram glosados, em razão de as informações na base de dados do SIM-PCA encontram-se inconsistentes, pois, não têm dados corretos em relação à lotação e em relação à atividade, todos os profissionais do Magistério desenvolvem trabalhos relacionados à Direção ou Administração, conforme demonstrativo abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Atividade</i>	<i>Remuneração</i>
ADAUTO PORTES	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	18.143,97
APARECIDA ELIETE PINTO AGUIAR	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	16.336,40
APARECIDA MARIA DA S ALMEIDA	PROFESSOR	EDUCACAO	Direção ou	22.865,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		MAGISTERIO 60%	Administração	
BERNADETE DE SOUZA PORTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	10.803,57
CYNTIA MARQUES DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR	CENTRO EDUC INFANTIL CRIANCA FELIZ 60%	Direção ou Administração	8.545,00
DIVA PINEIRO DA SILVA RIZERA	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	27.961,96
DULCIMARA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR DE ARTES	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	10.803,57
EDSON CRISTINO DE PAULA	PROFESSOR	EDUCACAO ENSINO 40%	Direção ou Administração	16.570,57
ELZA AP PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	CENTRO EDUC CRIANCA FELIZ 40%	Direção ou Administração	25.994,90
GABRIELA ALVES DO AMARAL	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	2.525,52
LEIDE ROZANI GAIOTO LAMEU	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	18.703,88
LEIDIANE PAULA DINI GAIOTO CALIXTO	PROFESSOR	CENTRO EDUC INFANTIL CRIANCA FELIZ 60%	Direção ou Administração	2.224,41
LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	27.822,99
MARIA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	27.684,02
MARIA IZAIRA MATTA FALASCA	PROFESSOR	EDUCACAO	Direção ou	35.614,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

		MAGISTERIO 60%	Administração	
NEIDE MARIA MATTA BORSOLAN	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	18.112,21
NEUZA MARIA SCHIAVI CAMILOTTI	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	16.527,28
OLGA BEZERRA BRAGA	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	19.772,87
PEDRO MARTINS BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	10.803,57
SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	2.319,49
SIMONE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CENTRO EDUC INFANTIL CRIANCA FELIZ 60%	Direção ou Administração	2.319,49
TEREZINHA AP GALEGO DA COSTA	PROFESSOR	EDUCACAO MAGISTERIO 60%	Direção ou Administração	23.063,56

8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

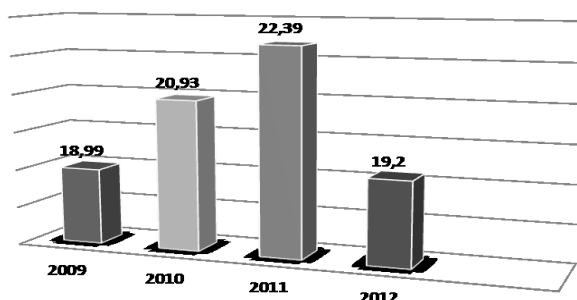
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	8.706.635,76
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	877.581,74
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.857.275,86
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.144.993,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	473.184,97
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.671.808,53
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	19,20
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	140,08
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	63,01
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.671.605,44
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	19,20

Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde



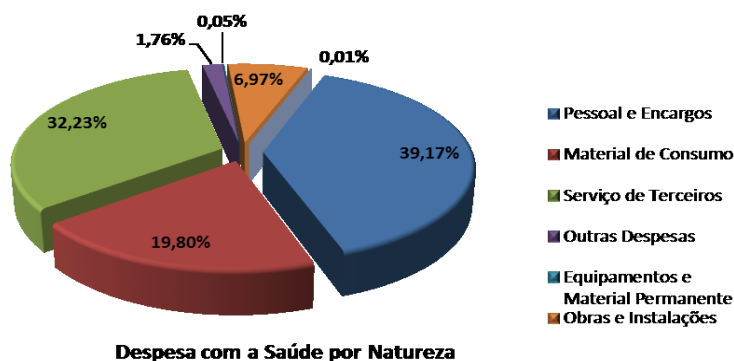
8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.994.104,76
Pessoal e Encargos	840.250,36
Material de Consumo	424.804,35



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Serviço de Terceiros	691.335,99
Outras Despesas	37.714,06
DE CAPITAL	150.888,74
Equipamentos e Material Permanente	1.041,16
Obras e Instalações	149.556,87
Outras Despesas de Capital	290,71
TOTAL	2.144.993,50



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - FR 497	10.027,29	3.330,60	6.696,69
1002	Ampliação/Reforma no Centro de Saúde - Fonte 303	350,00	290,71	59,29
1015	CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	192.000,00	149.556,87	42.443,13
2023	Atividades do Setor de Saúde - Fonte 303	1.660.245,00	1.557.371,12	102.873,88
2024	Atividades do Setor de Saúde - Fonte 495	185.800,00	180.033,32	5.766,68
2025	Manutenção do Departamento da Saúde - Fontes Livres	1.900,00	185,50	1.714,50
2026	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal	50,00	0,00	50,00
2027	Programa Saúde Família - FR 319	10.500,00	0,00	10.500,00
2028	Atividades Setor de Saúde - 497	18.500,00	16.231,22	2.268,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

2029	Aquisição de Veículos	50,00	0,00	50,00
2030	Manutenção de Veículos	121.000,00	113.148,35	7.851,65
2110	ATIVIDADES SETOR SAÚDE - FONTE495-	42.700,00	37.291,31	5.408,69
2111	ATIVIDADES SETOR DE SAÚDE - FONTE 497	12.100,07	11.913,68	186,39
2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - FR 303	63,01	62,13	0,88
2115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE EPIDEMIOLOGICA -FR 311	2.072,37	188,20	1.884,17
2116	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA - FR 319	13.951,56	5.109,79	8.841,77
2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - FR 495	35.018,81	15.280,70	19.738,11
2134	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,07	0,00	0,07
2140	ATIVIDADES SETOR DESAÚDE - FR 495	55.000,00	55.000,00	0,00
2141	ATIVIDADES DO SETOR DE SAÚDE - FR 497	13.000,00	0,00	13.000,00
	TOTAL	2.374.328,18	2.144.993,50	229.334,68

9 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõe a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
Exercício de 2009	36.915,06
Exercício de 2010	41.515,80
Exercício de 2011	43.925,20
Média dos três últimos anos	40.785,35
Exercício de 2012	48.220,68

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<i>MÊS</i>	<i>VALOR</i>
Julho	0,00
Agosto	1.847,32
Setembro	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõe a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
ASPECTOS PATRIMONIAIS	
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Há Restrição
OUTROS ASPECTOS LEGAIS	
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Há Restrição

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	DATA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
338814/12	23/05/2012	RELATÓRIO DE AUDITORIA	GCDA			

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	DATA DE AUTUAÇÃO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	N.R. ATO	RESULTADO
163456/10	2009	07/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	217/2012	Consulte Resultado por Entidades
161817/11	2010	31/03/2011	PRESTAÇÃO DE	DP	PPR	260/2012	Aprovar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

			CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL				
188026/12	2011	30/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	450/2012	Aprovação

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI	540.036.289-34	01/01/2012	31/12/2012

É a Instrução.

D.C.M., 22 de Maio de 2013.

Ato emitido por HÉLIO YUDI FUGOU - Analista de Controle - Matrícula nº 51.090-4.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.